

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Edição nº 24/2012 — São Paulo, quinta-feira, 02 de fevereiro de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 02/2012-RPDP

PROC. : 2008.0149231 RPV Eletrônico PROC. ORIG.: 92.0014183-8

Expediente : 2012.000202 - RPV Eletr-TRF 3^aR

REQTE : SANDRA APARECIDA APOLINARIO RUSSO

ADV : DALMIRO FRANCISCO

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 21ª VARA DE SÃO PAULO SP

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal, Doutor Roberto Haddad, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente nº 2012.000202-RPV Eletr-TRF3ªR:

"A atividade desenvolvida pelo Presidente do Tribunal no processamento de precatórios judiciais é de natureza administrativa, alheia, portanto, à judicatura, não ensejando resolução de incidentes ou recursos de natureza jurisdicional, a teor do enunciado na Súmula n.º 311 do E. Superior Tribunal de Justiça, in verbis: "Os atos do Presidente do Tribunal que disponham sobre processamento e pagamento de precatório não têm caráter jurisdicional".

A esta Corte cinge-se a obrigação de verificar a regularidade formal dos ofícios requisitórios, concentrar e organizar as solicitações de crédito, bem como zelar pelo efetivo cumprimento das mesmas na sua ordem de entrada.

O Juízo de origem é o único responsável pela expedição do Ofício requisitório e, dessa forma, competente para solicitar aditamentos, bloqueios, desbloqueios, cancelamentos e conversões à sua ordem.

Assim, tendo em vista a informação retro, e diante de todo o exposto, não há providências a serem tomadas no âmbito desta E. Corte.

Dessa forma, oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia desta decisão, da informação que a precede e do E-mail protocolado sob n.º 2012.009787-E-MAIL/UFEP, para ciência.

Saliente-se, ainda, para que haja desbloqueio dos valores disponibilizados para pagamento da Requisição de Pequeno Valor n.º 20080149231 far-se-á necessária a expedição de Ofício, assinado pelo Juiz, solicitando a esta Presidência tal medida.

Publique-se.

Após, arquive-se o presente expediente.

São Paulo, 31 de janeiro de 2012.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

PROC. : 2011.0124723 PRC Eletrônico PROC. ORIG.: 0013645-52.2004.4.03.6105

Expediente : 2012.000188 - PRC Eletr-TRF 3ªR
REQTE : ZUMAR ANTONIO DE FREITAS
ADV : PORFIRIO JOSÉ DE MIRANDA NETO

ADV : CRISTIANO WAGNER

REODO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA DE CAMPINAS SP

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal, Doutor Roberto Haddad, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e xarou o seguinte despacho no Expediente nº 2012.000188-PRC Eletr-TRF3ªR:

"Tendo em vista a informação retro, e considerando-se o disposto no artigo 28 da Resolução nº 168, de 05 de dezembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 08/12/2011, oficie-se ao Juízo da execução, encaminhando-lhe cópia desta decisão, da informação em referência e da petição de protocolo nº 2012.004821, para ciência e providências cabíveis.

Saliente-se, na oportunidade, que a solicitação da conversão à sua ordem, implicará na conversão do valor integral requisitado neste procedimento, por motivo de inviabilidade técnica de se converter apenas uma porcentagem do valor.

Publique-se.

Após, arquive-se o presente expediente.

São Paulo, 31 de janeiro de 2012.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região"

PROC. : 0048857-97.1996.4.03.0000 PRC ORI:8900000508/SP Reg:01.07.1996

REQTE : LUIZ PEREIRA DE SOUZA e outros

ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO SERGIO PIERANGELLI e outros

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRA BONITA SP

RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls. 438.

Tendo em vista o noticiado por meio do Ofício nº 12/12 - GBVJ, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório o trânsito em julgado do acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 97.03.089909-9 (0089909-39.1997.4.03.0000), com sua consequente baixa à origem.

Oficie-se ao Juízo da execução e à Desembargadora Federal Relatora do recurso em epígrafe, encaminhando-lhes cópia deste despacho e do extrato de movimentação financeira em anexo, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que seja esta Presidência informada quando da ocorrência de referido termo preclusivo e consequente baixa à origem, bem assim, que providencie o Juízo deprecante, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, a ulterior e imprescindível comunicação no sentido de se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;
- Ser cancelado ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/1996.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 31 de janeiro de 2012.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0011353-23.1997.4.03.0000 PRC ORI:9100000476/SP Reg:04.03.1997

REQTE : MARIA SANTOS RODRIGUES e outros
ADV : ANTONIO CARLOS POLINI e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ROBERTO MUNHOZ e outros

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS SP

RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls. 343/346.

Tendo em vista a informação de fls. retro, e em vista do lapso temporal, oficie-se ao Juízo de origem, encaminhando-lhe cópia deste despacho, da informação que o instrui, dos extratos de movimentação processual que a acompanham, bem como das fls. 327, 336, 338, 339 e 341, a fim de que informe a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, se deve este precatório:

- Seguir pelo valor solicitado ou;
- Ser cancelado com o retorno do numerário disponibilizado para seu cumprimento ao Tesouro Nacional -, ou;
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido efetiva revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido ao beneficiário e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/1997.

Saliente-se, na oportunidade, que a quantia disponibilizada para o cumprimento deste precatório permanecerá bloqueada até a ulterior e imprescindível comunicação daquele juízo.

Publique-se.

São Paulo, 31 de janeiro de 2012.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0018148-45.1997.4.03.0000 PRC ORI:9100000489/SP Reg:03.04.1997

REQTE : ANITA CRENITE MACIEL e outros

ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ ROBERTO MUNHOZ e outros

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDERNEIRAS SP

RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls. 230.

Tendo em vista o noticiado por meio do Ofício nº 11/12 - GBVJ, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório o trânsito em julgado da Apelação Cível nº 96.03.085402-6 (0085402-45.1996.4.03.9999), com sua consequente baixa à origem.

Oficie-se ao Desembargador Federal Relator do recurso em epígrafe, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que seja esta Presidência informada quando da ocorrência de referido termo preclusivo e respectiva baixa à origem.

Ocorrendo o trânsito em julgado sem qualquer modificação em relação ao excerto do voto constante do Ofício nº 2537/2009 (fls. 208/224vº), providencie-se, com urgência, o estorno, ao Tesouro Nacional, do numerário disponibilizado neste procedimento.

Na seqüência, proceda a Subsecretaria dos Feitos da Presidência ao cancelamento do registro deste procedimento no Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual - SIAPRO, bem como no respectivo banco de dados.

Após, oficie-se ao Juízo de origem, encaminhando-lhe cópia das peças processuais pertinentes, para ciência.

Ao final, para fins de documentação, remetam-se os autos ao arquivo, observadas as formalidades legais.

Publique-se.

São Paulo, 31 de janeiro de 2012.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0045329-84.1998.4.03.0000 PRC ORI:9000000375/SP Reg:15.06.1998

REQTE : VALENTINE JULIET FROLLINI e outros

ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA e outro

RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRA BONITA SP

RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls. 465.

Tendo em vista o noticiado por meio do Ofício nº 12/12 - GBVJ, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório o trânsito em julgado do acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 2009.03.00.033801-2 (0033801-67.2009.4.03.0000), com sua consequente baixa à origem.

Oficie-se ao Juízo da execução e à Desembargadora Federal Relatora do recurso em epígrafe, encaminhando-lhes cópia deste despacho e do extrato de movimentação financeira em anexo, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que seja esta Presidência informada quando da ocorrência de referido termo preclusivo e consequente baixa à origem, bem assim, que providencie o Juízo deprecante, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, a ulterior e imprescindível comunicação no sentido de se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;
- Ser cancelado ou;
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/1998.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 31 de janeiro de 2012.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0019601-02.2002.4.03.0000 RPV ORI:200161200036410/SP Reg:24.05.2002

REQTE : EDEMIR DE PRINCE

ADV : CARLOS ROBERTO MICELLI

RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARARAQUARA > $20^{\rm a}$ SSJ > SP

RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls. 63.

Tendo em vista o noticiado por meio do Ofício nº 07/12 - GBVJ, bem como a baixa definitiva dos autos do Agravo de Instrumento nº 2002.03.00.029010-0 (0029010-02.2002.4.03.0000), consoante extrato de movimentação processual em anexo, oficie-se ao Juízo de origem, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que seja esta Presidência informada, no prazo de 30 (trinta) dias, se deve este requisitório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;
- Ser cancelado ou;
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido esta requisição, a saber, 01/06/2002.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste requisitório e ainda não levantados permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 31 de janeiro de 2012.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0043414-19.2006.4.03.0000 PRC ORI:9300000632/SP Reg:25.05.2006

REQTE : SUELI APARECIDA CERVERA

ADV : PAULO FAGUNDES

RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE RIO CLARO SP

RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls. 40.

Tendo em vista o por meio do Ofício nº 10/12 - GBVJ, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório o efetivo julgamento e trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 2010.03.00.024976-5 (0024976-03.2010.4.03.0000), em sede de recurso especial/extraordinário, com o respectivo trânsito em julgado e baixa definitiva à origem, após o que deverá se seguir a ulterior e imprescindível comunicação do Juízo da execução, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, no sentido de se os valores solicitados, adimplidos e levantados por meio deste requisitório consistiram crédito materialmente legítimo e reconhecido judicialmente aos respectivos beneficiários, ou se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;
- Ser cancelado ou;
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/2006.

Oficie-se ao Juízo da execução e ao atual Desembargador Federal Relator do recurso em epígrafe - Vice Presidente deste Tribunal, em sede de juízo de prelibação -, encaminhando-lhes cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que seja esta Presidência informada quando da ocorrência do referido julgamento, do respectivo termo preclusivo e consequente baixa à origem, bem assim, que providencie o Juízo deprecante, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, a ulterior e imprescindível comunicação, nos termos em que supra delineado.

Saliente-se, na oportunidade, que caso se configurem a segunda ou terceira hipóteses apontadas supra, a devolução dos valores indevidamente solicitados e levantados deverá ser providenciada mediante depósito de referido montante, devidamente corrigido até a data da restituição e segundo os critérios utilizados pela Caixa Econômica Federal, a ser efetivado na Conta Única deste Tribunal (Banco do Brasil, Código: 090047, Gestão: 00001, Código de Recolhimento: 18809-3 e Número de Referência: 2006.03.00.043414-0), com a imediata comunicação a esta Presidência, mediante ofício instruído com documentação comprobatória de referida devolução e expressa menção ao Precatório nº 2006.03.00.043414-0 (0043414-19.2006.4.03.0000).

Publique-se.

São Paulo, 31 de janeiro de 2012.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

SUBSECRETARIA DA 3ª SEÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na pauta de julgamentos do dia 23 de fevereiro de 2012, QUINTA-FEIRA, às 14 horas. Nessa mesma sessão ou nas subsequentes poderão ser julgados processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

00001 AR 7006 0027976-45.2009.4.03.0000 200103990602153 SP

2009.03.00.027976-7

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY
REVISOR : DES.FED. NELSON BERNARDES
AUTOR : ALVARO BISPO DOS SANTOS
ADV : JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

Anotações : JUST.GRAT.

00002 AR 1058 0010809-30.2000.4.03.0000 97030454577 SP

2000.03.00.010809-0

RELATORA REVISOR

 : JUÍZA CONV MÁRCIA HOFFMANN
 : JUIZ CONV LEONARDO SAFI
 : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 : EDGARD PAGLIARANI SAMPAIO AUTOR PROC : HERMES ARRAIS ALENCAR ADV : VALDEMAR ALVES SANTANA: RUBENS PELARIM GARCIA RÉU ADV

: JUST.GRAT. Anotações

00003 AR 1822 0030721-76.2001.4.03.0000 199903990156107 SP

2001.03.00.030721-1

RELATORA : JUÍZA CONV MÁRCIA HOFFMANN REVISOR : JUIZ CONV LEONARDO SAFI AUTOR CELENE LAMI MARTINELLI

 CELENE LAMI MARTINELLI
 ZENAIDE NATALINA DE LIMA RICCA
 Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 JOSE EXPEDITO ALVES PEREIRA ADV ZENAIDE NATALINA DE LIMA RICCA RÉU ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR ADV

: JUST.GRAT. Anotações

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 30 de janeiro de 2012.

ANDRE NABARRETE

Vice-Presidente

SUBSECRETARIA DA 2ª TURMA

SEGUNDA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2012.

Presidente: Exmo. Sr. Dr. DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

Representante do MPF: Dr(a). MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI

Secretário(a): MARTA FERNANDES MARINHO CURIA

Às 14:00 horas presentes os Senhores Desembargadores Federais Peixoto Junior, Nelton dos Santos e Luiz Stefanini, integrante da Egrégia 5ª Turma desta Corte, foi aberta a sessão. Ausentes justificadamente o Senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães e a Senhora Desembargadora Federal Cecilia Mello, por estarem em período de férias. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Antes de iniciar a sessão o Senhor Desembargador Federal Presidente saudou aos integrantes da 2ª Turma, ao Senhor Desembargador Federal Luiz Stefanini, ao agente do Ministério Público Federal e servidores, desejando a todos um bom ano de 2012

0001 ACR-SP 28630 0009188-42.2002.4.03.6106 2002.61.06.009188-3

DES.FED. NELTON DOS SANTOS

RELATOR

REVISOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Justica Publica

APDO : DIOCESIO ALVARENGA CAPORALINO

ADV : MIGUEL MADI FILHO

APDO : CELIA MARIA PEREIRA DE MENEZES

ADV : JAIME PIMENTEL

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DECLARAR, DE OFÍCIO, A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM RELAÇÃO AO CRIME PREVISTO NO ART. 203 DO CÓDIGO PENAL, FAZENDO-O COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 107, INCISO IV, C.C. O ARTIGO 109, INCISO V, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO NESSE PARTICULAR; E, QUANTO AO CRIME DE ESTELIONATO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA , JULGANDO PROCEDENTE EM PARTE A PRETENÇÃO PUNITIVA DEDUZIDA NA DENÚNCIA, CONDENAR DIOCÉSIO ALVARENGA CAPOLARINO COMO INCURSO NAS DISPOSIÇÕES NO ART. 171,§3°, DO CÓDIGO PENAL, IMPONDO-LHE PENAS DE 1(UM) ANO E 4(QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, INICIALMENTE EM REGIME ABERTO, E DE 13(TREZE) DIAS-MULTA, AO VALOR UNITÁRIO MÍNINO, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS E DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. CONDENAR O RÉU, TAMBÉM, AO PAGAMENTO DE 1/4 (UM QUARTO) DAS CUSTAS DO PROCESSO E DETERMINAR QUE, TRANSITADA EM JULGADO A CONDENAÇÃO, O NOME DO RÉU SEJA LANÇADO NO ROL DOS CULPADOS, PROCEDENDO-SE, AINDA, ÀS DEVIDAS COMUNICAÇÕES, INCLUSIVE À JUSTIÇA ELEITORAL. EVENTUAL PRESCRIÇÃO À VISTA DA PENA CONCRETAMENTE FIXADA, DEVERÁ SER ANALISADA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO.

0002 ACR-SP 42475 0011280-34.2009.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS REVISOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Justica Publica

APTE : EDINALDO SEBASTIAO DA SILVA ADV : MARILENE DE JESUS RODRIGUES

APTE : JOAO FERREIRA DE LIMA

ADV : SILVIA SIVIERI APTE : GILVAN DA COSTA

APTE : JOSIMAR BORGES DA SILVA

ADV : SHAMASCHE SHARON EURICO GONÇALVES CAMARGO

APTE : VALDENE SATURNINO LEITE

ADV : MARILENE DE JESUS RODRIGUES

APTE : JOSE LUCIO VIEIRA DE BARROS

ADV : SHAMASCHE SHARON EURICO GONÇALVES CAMARGO

APDO : ANDREIA RIBEIRO DA SILVA

ADV : AUGUSTO MARCELO BRAGA DA SILVEIRA

APDO : OS MESMOS

SUS9099: EDMILSON EUFRASIO LEITE SUS9099: IVALDO BATISTA DA SILVA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADOS OS RECURSOS DE EDINALDO SEBASTIÃO DA SILVA E JOÃO FERREIRA DE LIMA, HAJA VISTA O QUANTO DECIDIDO, POR ESTA TURMA, NOS AUTOS DE "HABEAS CORPUS" N.º 0000201-84.2011.4.03.0000; NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MANTENDO A ABSOLVIÇÃO DE ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA; DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE VALDENE SATURNINO LEITE, AO FIM DE DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA, POR INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ; E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 580 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ESTENDER OS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA AOS APELANTES JOSÉ LÚCIO VIEIRA DE BARROS, JOSIMAR BORGES DA SILVA E GILVAN DA COSTA, RESTANDO PREJUDICADOS OS RESPECTIVOS RECURSOS.DETERMINAR, POR FIM, O TRASLADO DO ACÓRDÃO PROFERIDO NOS AUTOS DO "HABEAS CORPUS" 0000201-84.2011.4.03.0000, BEM ASSIM DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO. .

0003 RSE-SP 5932 0008154-20.2010.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS

RECTE : Justica Publica

RECDO : LUIZ CARLOS NERY

ADV : RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO, EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, DA AÇÃO PENAL AJUIZADA EM FACE DO RECORRIDO.

0004 ACR-SP 28449 0004583-27.2005.4.03.6113 2005.61.13.004583-3

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS REVISOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Justica Publica

APDO : SEBASTIAO EURIPEDES DE SOUZA
ADV : FERNANDO ATTIÉ FRANÇA (Int.Pessoal)

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0005 ACR-SP 36315 0005581-41.2004.4.03.6109 2004.61.09.005581-6

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS REVISOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Justica Publica

APDO : ORDIVAL WIEZEL

APDO : SERGIO PAULO WIEZEL

APDO : SAMUEL WIEZEL

APDO : CELSO WIEZEL

ADV : JOSE ANTONIO FRANZIN EXT PNB : ROMILDO WIEZEL

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU RECONHECER, EM RELAÇÃO AOS APELADOS ORDIVAL WIEZEL, SÉRGIO PAULO WIEZEL E SAMUEL WIEZEL, A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E, POR CONSEGUINTE, DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, "EX VI" DOS ARTIGOS 107, INCISO IV, 109, INCISO III, E 115, TODOS DO

CÓDIGO PENAL, FICANDO PREJUDICADO O RECURSO; QUANTO AO APELADO CELSO WIEZEL, NEGAR PROVIMENTO AO APELO MINISTERIAL.

0006 ACR-SP 26754 0000080-21.2003.4.03.6181 2003.61.81.000080-7

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS REVISOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : Justica Publica

APDO : JOSE LEOPOLDINO DA SILVA

ADV : ELIDE MARIA MOREIRA CAMERINI (Int.Pessoal)

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0007 ACR-SP 33581 0004841-66.2001.4.03.6181 2001.61.81.004841-8

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS REVISOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR APTE : JOSE LEANDRO MOREIRA

ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

APTE : Justica Publica APDO : OS MESMOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU E, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, AO FIM DE ELEVAR AS PENAS PARA 3 (TRÊS) ANOS E 9 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E POR PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE 15 (QUINZE) SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, VENCIDO EM PARTE, O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL PEIXOTO JUNIOR, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

0008 ACR-SP 33691 0001987-98.2004.4.03.6115 2004.61.15.001987-2

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS REVISOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

APTE : ALMIR MARCELO LOPES DE OLIVEIRA

ADV : HELDER CLAY BIZ

APTE : ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

ADV : MARIA REGINA WHITAKER DE SOUZA (Int.Pessoal)

APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA, EM RELAÇÃO AOS FATOS OCORRIDOS ATÉ 7 DE SETEMBRO DE 2000, DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL.QUANTO AOS FATOS POSTERIORES, MANTER AS CONDENAÇÕES, MAS, DE OFÍCIO, REDUZIR AS PENAS PARA 2 (DOIS) ANOS, 4 (QUATRO) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE RECLUSÃO E 28 (VINTE E OITO) DIAS-MULTA, MANTIDA, QUANTO AO MAIS, A R. SENTENÇA.

EM MESA HC-MS 47283 0029426-52.2011.4.03.0000(0001709922011403

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

IMPTE : ADALBERTO LOPES DE SOUSA

PACTE : JOSE HONORIO DA SILVA reu preso

ADV : ADALBERTO LOPES DE SOUSA

IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PONTA PORA - 5ª SSJ - MS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR IMPROCEDENTE A IMPETRAÇÃO E DENEGAR A ORDEM.

ACR-SP 38049 0006955-70.2004.4.03.6181 2004.61.81.006955-1

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : ANA APRIGIO DE ALENCAR
APTE : JOSE FERREIRA DA CRUZ
ADV : MOACYR PAGEU DOS SANTOS

APTE : Justica Publica APDO : OS MESMOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REDUZIR A PENA-BASE DOS ACUSADOS ANA APRÍGIO DE ALENCAR E JOSÉ FERREIRA DA CRUZ AO MÍNIMO LEGAL. Antes de encerrar a sessão, o Senhor Desembargador Federal Presidente desejou boas férias ao Senhor Desembargador Federal Nelton dos Santos e agradeceu ao Senhor Desembargador Federal Luiz Stefanini pelo comparecimento à sessão de julgamentos, para composição de quorum.

Encerrou-se a sessão às 14:55 horas, tendo sido julgados 10 processos.

São Paulo, 17 de janeiro de 2012.

DESEMBARGADOR FEDERAL PEIXOTO JUNIOR

MARTA FERNANDES MARINHO CURIA

Secretário(a) do(a) SEGUNDA TURMA

SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 16 de fevereiro de 2012, QUINTA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 AI 320794 0102486-97.2007.4.03.0000 200661820035819 SP

2007.03.00.102486-7

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES

AGRTE : JF JARDINAGEM FARIAS LTDA -ME
ADV : LUCAS EVANGELISTA CAMPOS
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00002 AI 354222 0043887-34.2008.4.03.0000 200861000222770 SP

2008.03.00.043887-7

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES

AGRTE : ASSOCIACAO DE PROTECAO DOS DIREITOS DO CIDADAO BRASILEIRO APDDB

ADV : LUIS CARLOS SZYMONOWICZ

AGRDO : Superintendencia de Seguros Privados SUSEP

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00003 AMS 312621 0030753-07.2007.4.03.6100

2007.61.00.030753-8

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES

APTE : Ordem dos Advogados do Brasil Secao SP
ADV : EDUARDO DE CARVALHO SAMEK
APDO : JOAO MARCIO BARBOZA LIMA
ADV : DANIEL HENRIQUE FARIA

 $00004 \quad AMS \quad 333392 \quad 0000353-68.2011.4.03.6100 \quad 000035368201140 \quad SP$

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES

APTE : AGRONOVA JUPIA COM/ DE RACOES LTDA

ADV : ALEXANDRE LONGATO

APDO : Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Sao Paulo CRMV/SP

ADV : JULIANA NOGUEIRA BRAZ

00005 ApelRe 1676196 0000843-50.2008.4.03.6115 000084350200840 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES

APTE : Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Sao Paulo CRMV/SP

ADV : JULIANA NOGUEIRA BRAZ

APDO : SANDRA REGINA DONIZETI FALLACI NICOLETI -ME

ADV : FERNANDO CÉSAR GOMES DA SILVA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO CARLOS $> 15^a \text{ SSJ} > \text{SP}$

Anotações : DUPLO GRAU

00006 AC 1489823 0004302-72.2008.4.03.6111 000430272200840 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES

APTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : SEBASTIAO OSVALDO DA SILVA
ADV : PAULO MARCOS VELOSA
PARTE R : Ministerio Publico Federal

Anotações : JUST.GRAT.

00007 AI 441240 0015651-67.2011.4.03.0000 000392005200640 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR

AGRTE : PENTON DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS LTDA

ADV : BENEDICTO CELSO BENICIO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : MARCOS ANTONIO MOLINA DOS SANTOS e outro

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

00008 AI 439964 0014130-87.2011.4.03.0000 001028490200540 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

AGRDO : ASGA S/A

ADV : MILTON CARMO DE ASSIS JUNIOR

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

00009 AI 452631 0028234-84.2011.4.03.0000 076003062198640 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA AGRDO : CIMIMAR MINERACAO MATARAZZO LTDA

ADV : ALEXANDRE FELICIO

PARTE R : INDUSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS LTDA ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00010 AI 437850 0011873-89.2011.4.03.0000 000357787201140 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR

AGRTE : LUIZ SERGIO RIBEIRO PEREIRA E CIA LTDA

ADV : ANTONIO RULLI NETO

AGRDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT

ADV : MAURY IZIDORO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

00011 AMS 255294 0029200-95.2002.4.03.6100

2002.61.00.029200-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

APDO : COM/ DE VEICULOS BIGUACU LTDA ADV : MANOEL CARLOS FRAGOZO JUNIOR

00012 AC 1704306 0012250-71.2008.4.03.6109 001225071200840 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY

APDO : NOVAIR FERREIRA DOS SANTOS e outro

ADV : AUDREY LISS GIORGETTI

Anotações : JUST.GRAT.

00013 AC 1704304 0004680-68.2007.4.03.6109 000468068200740 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA

APDO : LUCIA GALVANI FABRI
ADV : RENATO VALDRIGHI

Anotações : JUST.GRAT.

00014 AMS 334623 0007072-13.2009.4.03.6108 000707213200940 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR

APTE : IND/ DE PLASTICOS BARIRI LTDA
ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

 $00015 \quad AMS \quad 333763 \quad 0005523-89.2009.4.03.6100 \quad 000552389200940 \quad SP$

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR

APTE : OXICAP IND/ DE GASES LTDA

ADV : ROBERTO TRIGUEIRO FONTES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00016 AMS 234410 0007359-18.2001.4.03.6120

2001.61.20.007359-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR

APTE : MARCHESAN IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS TATU S/A

ADV : GESIEL DE SOUZA RODRIGUES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00017 AMS 334873 0023844-12.2008.4.03.6100 002384412200840 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CLIMBER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

ADV : KIHATIRO KITA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

Anotações : DUPLO GRAUSEGREDO JUST.REC.ADES.

00018 AMS 334470 0013544-88.2008.4.03.6100 001354488200840 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BRASCOMP TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA

ADV : ALFREDO GOMES DE SOUZA JUNIOR

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Anotações : DUPLO GRAU

00019 AI 385594 0033390-24.2009.4.03.0000 200961000055730 SP

2009.03.00.033390-7

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA

AGRTE : ORGANIZACAO SANTAMARENSE DE EDUCACAO E CULTURA

ADV : SERGIO HENRIQUE CABRAL SANT ANA

AGRDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

PARTE R : FILIP ASZALOS

ADV : JAYME ARCOVERDE DE A CAVALCANTI FILHO

PARTE R : ANTONIO JOSE MAYHE RAUNHEITTI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00020 AC 484773 0013829-72.1994.4.03.6100 9400138296 SP

1999.03.99.038317-3

RELATOR : JUIZ CONV. RENATO BARTH

APTE : COVABRA SUPERMERCADOS LTDA

ADV : RICARDO SCRAVAJAR GOUVEIA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00021 AC 1572587 0024412-28.2008.4.03.6100 002441228200840 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RENATO BARTH APTE : COBEL S/A IND/ E COM/

ADV : IEDA MARIA MARTINELI SIMONASSI APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE A : JOSE MURILIA BOZZA S/A COM/ E IND/ e outros

00022 AC 1596174 0004504-40.2008.4.03.6114 000450440200840 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RENATO BARTH

APTE : BASF S/A

ADV : PAULO AUGUSTO GRECO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Anotações : REC.ADES.

00023 AC 1636238 0018854-13.2011.4.03.9999 9600002758 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RENATO BARTH
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

APDO : WIRE METAIS LTDA
ADV : MERCES DA SILVA NUNES

Anotações : JUST.GRAT.

00024 AC 1328975 0033771-42.2008.4.03.9999 0100000296 SP

2008.03.99.033771-3

RELATOR : JUIZ CONV. RENATO BARTH
APTE : FLAMEX COM/ IMP/ E EXP/ LTDA

ADV : WANDERLEY VERONESI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00025 AC 1468748 0516407-30.1993.4.03.6182 9305164072 SP

2009.03.99.039379-4

RELATOR : JUIZ CONV. RENATO BARTH
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

APDO : SPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA

ADV : FRANCISCO ARANDA GABILAN

00026 AC 1468749 0505378-46.1994.4.03.6182 9405053787 SP

2009.03.99.039380-0

RELATOR : JUIZ CONV. RENATO BARTH APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

APDO : SPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA

ADV : FRANCISCO ARANDA GABILAN

00027 ApelRe 1331777 0518694-29.1994.4.03.6182 9405186949 SP

2008.03.99.035276-3

: JUIZ CONV. RENATO BARTH RELATOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

APDO

: MURILO PESTANA DE BRITTO: FRANCISCO EURICO NOGUEIRA DE C PARENTE ADV REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Anotações : DUPLO GRAU

00028 AC 1326971 1203706-75.1994.4.03.6112 9412037066 SP

2008.03.99.031601-1

: JUIZ CONV. RENATO BARTH RELATOR SUPERMERCADO UNIVERSO LTDA APTE

ADV JOSE LUIZ MATTHES

APTE Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

APDO : OS MESMOS

00029 AC 250808 0036938-24.1995.4.03.9999 8200000547 SP

95.03.036938-0

RELATOR : JUIZ CONV. RENATO BARTH

APTE Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

APDO METALURGICA COBRA LTDA ADV : MOISES AKSELRAD e outro

00030 AC 168514 0318908-55.1991.4.03.6102 9103189082 SP

94.03.026485-3

RELATOR : JUIZ CONV. RENATO BARTH

APTE : ROBERTO ANTONIO DIPE e outro

ADV : JOSE LUIZ MATTHES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

PARTE A : DJAIR GUSMAO DOS SANTOS -ME e outros

ADV : JOSE LUIZ MATTHES

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2012.

DESEMBARGADOR FEDERAL NERY JUNIOR

Presidente do(a) TERCEIRA TURMA